



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CONTROLE DE PLENÁRIO

EXPEDIENTE: 10 / 03 /2025

Visto do Secretário:

( ) PEDIDO DE VISTA      APROVADO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Visto do Secretário: \_\_\_\_\_

( ) PEDIDO RETIRADA      APROVADO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Visto do Secretário: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto do Secretário: \_\_\_\_\_

DECISÃO PLENÁRIA

VOTAÇÃO: Único: 31 / 03 /2025

Aprovado    ( ) Reprovado      Visto do Secretário:

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Aprovado    ( ) Reprovado      Visto do Secretário: \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO: Segundo Turno: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Aprovado    ( ) Reprovado      Visto do Secretário: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**PROTOCOLO GERAL 274/2025**  
Data: 07/03/2025 - Horário: 17:38  
Legislativo

**PROJETO DE LEI N° 30 /2025**

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.628/2024”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e do §1º, e revogados os §§2º e 3º, todos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.628/2025, passando a viger da seguinte forma:

*“Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, Sessão Solene denominada de “Sessão Solene em Homenagem às Autoridades Eclesiásticas” a fim de homenagear os representantes de religiões, assim entendidos, os pastores, líderes religiosos, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres, etc) legitimados para atuar como servidores oficiais de alguma denominação religiosa.*

*§ 1º Na Sessão Solene prevista no caput deste artigo, com data a ser definida pela Presidência, de preferência em data próxima ao início do recesso parlamentar da primeira sessão legislativa, que se inicia em 17 de julho, deverá ser entregue Diploma de Mérito às autoridades eclesiásticas convidadas*

*§ 2º Revogado*

*§ 3º Revogado”*

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.628/2025, passando a viger da seguinte forma:

*“Art. 3º Os homenageados receberão certificados de mérito a serem expedidos e confeccionados pelo Poder Legislativo, contendo brasão da Câmara, nome da distinção e ano, além das assinaturas da Presidência e do Vereador autor da homenagem.”*

Art. 3º Ficam revogados os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.628/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de março de 2025.

**Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO**  
**Vereadora**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**JUSTIFICATIVA**

**Nobres Pares,**

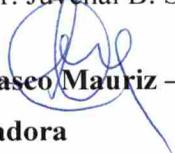
O presente projeto de lei busca alterar a Lei Municipal nº 1.628/2024 que instituiu o título honorífico “Autoridade Eclesiástica”.

Referida alteração se dá com o intuito de simplificar a homenagem às autoridades eclesiásticas a fim de instituir uma Sessão Solene criada com esse fim específico e abrangendo a todas as autoridades do município e não apenas as indicadas, como previsto atualmente.

Ademais, busca-se a redução de custos, uma vez que visa substituir o diploma especificado junto ao art. 4º por certificado, que poderá ser expedido pela própria Secretaria Legislativa.

Isto posto e certos da compreensão, solicito aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de março de 2025.

  
**Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO**  
**Vereadora**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**Lei Ordinária nº 1.628/2024, de 16 de dezembro de 2024**

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, o título honorífico “Autoridade Eclesiástica”.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, o título honorífico “Autoridade Eclesiástica” aos representantes de religiões (pastores, líderes religiosos, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres, etc) legitimadas para atuar como servidores oficiais de alguma denominação religiosa.

**§1º.** A distinção a que se refere o caput do Art. 1º deverá ser entregue anualmente, por meio de Decreto Legislativo, no mês de julho, em sessão solene com data a ser definida pela Presidência, de preferência em data próxima ao início do recesso parlamentar da primeira sessão legislativa, que se inicia em 17 de julho.

**§2º.** Cada vereador indicará uma autoridade eclesiástica para ser laureada.

**§3º.** Todas as autoridades indicadas deverão estar exercendo sua atividade eclesiástica ou já ter prestado serviços a uma comunidade ou associação de fé no município de Diamantino.

**Art. 2º.** Os laureados poderão receber o título apenas uma vez, cabendo à Secretaria Legislativa o devido registro para posterior consulta, evitando assim duplicidade de homenagens.

**Art. 3º.** Os homenageados receberão diplomas de mérito a serem expedidos e confeccionados pelo Poder Legislativo, contendo brasão da Câmara, nome da distinção e ano, além das assinaturas da Presidência e do Vereador autor da homenagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Art. 4º.** O título constará de um diploma em aço inox escovado de formato retangular, corroído em baixo relevo com o brasão do município de Diamantino também corroído, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio, revestido com tecido aveludado na cor verde bandeira, acompanhando de capa plana revestida com tecido aveludado na cor verde bandeira e detalhes dourados.

**Art. 5º.** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
33.90.32.00.00.00.00 – Material/bem ou serviço para distribuição gratuita  
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 16 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO  
NETO:24444774134**

Assinado de forma digital por MANOEL  
LOUREIRO NETO:24444774134  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=12121962000188, ou=Certificado  
Digital, ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL  
LOUREIRO NETO:24444774134  
Dados: 2024.12.19 20:29:43 -04'00'

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	( <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	( <input type="checkbox"/> REPROVADO)
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		

Visto Secretário:

### RELATÓRIO

De autoria de Miche Cristina Carrasco Mauriz

Projeto de Lei nº 030/2025 - Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.628/2024 - Homenagem as Autoridades Eclesiásticas.

A presente proposição foi protocolada sob o nº 274 de 07 de março de 2025, apresentada na Sessão Ordinária de 10 de março de 2025, sendo encaminhado a esta Comissão, para análise.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A presente proposição objetiva simplificar a homenagem às autoridades eclesiásticas a fim de instituir uma Sessão Solene criada com esse fim específico e abrangendo a todas as autoridades do município e não apenas as indicadas, como previsto atualmente.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição e seja encaminhada a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que analise e emita seu Parecer.

É o relatório.

Relator/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N° 015/2025

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição, seguindo as observações a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA  
Data: 19/03/2025 15:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	( <input checked="" type="checkbox"/> ) APROVADO	( <input type="checkbox"/> ) REPROVADO
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		

### RELATÓRIO

#### PLL 30/2025 - Projeto de Lei Legislativo

**Ementa:** Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.628/2024 - Homenagem as Autoridades Eclesiásticas. **Autor:** Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União

O artigo 69, IV, alínea h do Regimento Interno que confere à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social a opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município.

Da analise esta Relatora averiguou que a proposição em análise, foi submetida à douta Comissão de Constituição e Justiça; emitiu parecer favorável.

A outorga da comenda visa homenagear as autoridades eclesiásticas a fim de homenagear os representantes de religiões, assim entendidos, os pastores, líderes religiosos, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres, etc) legitimados para atuar como servidores oficiais de alguma denominação religiosa.

A redação da proposição é adequada e este Relator emite parecer favorável, para que prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário.

É o relatório.

Relator/Presidente: Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**PARECER N° 005/2025**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

Os membros comungam com o Relatório apresentado pela Relatora e manifesta pela à aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de 25 de março de 2025.

Vice-Presidente: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD

Membro: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União